

PRÊMIO MINISTRO GAMA FILHO

Edital nº 01/2018

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Edital cuida das normas que regerão o Prêmio Ministro Gama Filho - Versão 2018, instituído pela Deliberação TCE-RJ n.º 236/2006, alterada pela Deliberação TCE- RJ nº 242/2007, que será realizado pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ.

DO TEMA

Art. 2º. No intuito de estimular a produção acadêmica sobre a Administração Pública, o Prêmio Ministro Gama Filho - Versão 2018 constitui-se de apresentação de monografias que versem sobre o tema: **“A Crise Financeira no Estado do Rio de Janeiro: diagnóstico e propostas de superação”**.

Parágrafo único. As monografias poderão ser elaboradas individualmente ou, no máximo, por dois participantes em coautoria, devendo ser desenvolvidas em consonância com a Ementa (**ANEXO I**), abordando, necessariamente, os tópicos ali constantes, além de outros escolhidos pelo(s) autor(es).

DOS PARTICIPANTES

Art. 3º. Pode participar do Prêmio Ministro Gama Filho - Versão 2018, qualquer pessoa residente e domiciliada em território brasileiro, de qualquer nacionalidade e formação superior em qualquer área de conhecimento, observadas as vedações previstas no § 6º do art. 2º da Deliberação TCE-RJ n.º 236/2006.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As monografias devem ser entregues até o dia **20 de julho de 2018**, das 10h às 17h, na Secretaria da Escola de Contas e Gestão – ECG/TCE-RJ, situada na Rua da Constituição, nº 44, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20060-010, ou enviadas ao aludido endereço, por SEDEX, respeitada a mesma data-limite, **sob pena de exclusão do certame.**

§ 1º. No caso de envio por SEDEX, o(s) autor(es) da monografia deverá(ão) nele incluir os **Envelopes “A” e “B”** na forma prevista no artigo 5º deste Edital, sob pena de inabilitação.

§ 2º. A data de postagem é considerada como a de entrega.

Art. 5º. Para efeito de habilitação, o(s) autor(es) deverá(rão) enviar a folha de inscrição e o respectivo trabalho em envelopes separados, lacrados e identificados, na parte externa, com os seguintes e exclusivos dizeres:

ENVELOPE “A” – FOLHA DE INSCRIÇÃO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

ENVELOPE “B” – TRABALHO PARA A ETAPA DE JULGAMENTO.

§ 1º. As folhas de Inscrição anexadas ao presente (**ANEXO II**), que poderá(ão) ser obtida(s) gratuitamente na ECG/TCE-RJ ou na página eletrônica <https://www.tce.rj.gov.br/web/ecg/>, especificará(ão) o título da monografia, **cuja nomenclatura deverá ser diferente da escolhida para o tema, na forma do art. 2º**; nome completo do(s) autor(es); cópia simples do(s) documento(s) de identidade; cópia simples do(s) diploma(s) ou certificado(s) de conclusão do(s) respectivo(s) curso(s) superior(es) em entidade reconhecida pelo Ministério da

Educação; formação acadêmica do(s) autor(es); endereço completo, telefone(s) e e-mail(s) do(s) autor (es).

§2º. O(s) trabalho(s) habilitado(s) pela Comissão referida no art. 7º deste Edital será(ão) enviado(s) pela mesma à Comissão Julgadora prevista na alínea “b” do art. 2º da Deliberação TCE-RJ n.º 236/2006, nos **Envelopes “B”** em que estiver(em) acondicionado(s).

§3º. É VEDADA QUALQUER TIPO DE INSERÇÃO NO ENVELOPE “B”, INCLUSIVE NO CORPO DO TRABALHO, QUE LEVE A IDENTIFICAÇÃO DO SEU AUTOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 10 DESTE EDITAL.

Art. 6º. Os originais com, no **mínimo, 15 (quinze)** e, no **máximo, 30 (trinta) páginas**, devidamente numeradas, em 04 (quatro) vias, devem ser digitados em um único lado da folha de papel, obedecendo, no que couber, ao disposto no item Prêmio Ministro Gama Filho – Normas para Publicação, disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.tce.rj.gov.br/documents/454798/74716457/PremioMinistroGamaFilho-NormasPublicacao.pdf>, sob pena de inabilitação, prevalecendo sempre as regras aqui estabelecidas, no caso de eventual incompatibilidade com as referidas normas de formatação.

Parágrafo único. Além das 04 (quatro) vias impressas previstas no *caput* deste artigo, o **Envelope “B”** deverá conter 04 (quatro) versões digitalizadas em “CD-ROM”, observadas as exigências contidas no § 2º do art. 5º deste Edital.

DA AVALIAÇÃO DAS MONOGRAFIAS

Art. 7º. A **Comissão de Habilitação Preliminar** prevista na alínea “a” do art. 2º da Deliberação TCE-RJ n.º 236/2006 será composta pelos seguintes servidores: **Rosa Maria Chaise** que exercerá a sua Presidência; **Nina Quintanilha Araújo** e **Sérgio Paulo Vieira Villaça**, todos integrantes da Comissão Permanente de Estudos e Pesquisas da ECG/TCE-RJ – COPEP.

§ 1º. A Comissão de Habilitação Preliminar avaliará, sob o aspecto formal, o preenchimento dos requisitos objetivos previstos neste Edital para a participação do(s) candidato(s) no certame, concluindo pelo encaminhamento ou não do(s) respectivo(s) trabalho(s) à Comissão Julgadora;

§ 2º. A lista dos trabalhos habilitados pela Comissão de Habilitação Preliminar será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e divulgada no Portal da ECG, <https://www.tce.rj.gov.br/web/ecg/>, a partir do dia **03 de agosto de 2018**;

§ 3º. As monografias deverão ser entregues pela Comissão de Habilitação Preliminar à Comissão Julgadora prevista na alínea “b” do art. 2º da Deliberação TCE-RJ n.º 236/2006, até o dia **16 de agosto de 2018**.

Art. 8º. A **Comissão Julgadora** prevista na alínea “b” do art. 2º da Deliberação TCE-RJ n.º 236/2006, encarregada do julgamento e classificação da(s) monografia(s) habilitada(s) será composta pelos seguintes avaliadores externos: **Joísa Campanher Dutra Saraiva**, **Guilherme Teixeira Portugal** e **Mauro Osório da Silva**.

§ 1º. A Comissão mencionada no *caput* deste artigo será extinta após a conclusão dos trabalhos para os quais foi formada.

§ 2º. Na apreciação das monografias serão considerados, além da pertinência temática, os critérios de conteúdo, clareza, uso correto da linguagem formal e o fiel respeito às condições e normas de apresentação previstas neste Edital.

Art. 9º. Os membros da Comissão Julgadora de que trata o artigo 8º deste Edital avaliarão prévia e individualmente os trabalhos habilitados, elegendo os três melhores, de acordo com a atribuição de notas de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se a utilização de 0,5 (meio ponto).

Parágrafo único. A Comissão Julgadora pontuará as monografias habilitadas de acordo com o somatório simples das notas atribuídas por cada um dos seus membros.

Art. 10 - Serão desclassificados os participantes que:

I – inserirem qualquer tipo de informação no Envelope “B” seja por meio de nomes, expressões, sinais ou logomarcas que identifique o autor do trabalho;

II – intitularem o trabalho apresentado com o mesmo nome do tema de que trata o art. 2º deste edital;

III – inserirem no título ou no corpo do trabalho qualquer menção que permita a identificação de instituição, ente ou órgão público sobre o qual eventualmente possa tratar o trabalho.

Art. 11. A decisão proferida na fase da habilitação preliminar se sujeita a recurso dirigido ao titular da Comissão Permanente de Estudos e Pesquisas da ECG/TCE-RJ, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de publicação nos moldes do § 2º do artigo 7º deste Edital.

Art. 12. A decisão proferida na fase de julgamento não se sujeita a recurso, exceto para eventual correção de erro material no somatório dos pontos atribuídos.

Art. 13. Os recursos mencionados nos artigos anteriores serão recebidos com efeito suspensivo.

Parágrafo Único. Caso seja mantida a decisão recorrida, o titular da Comissão Permanente de Estudos e Pesquisas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, encaminhará o(s) recurso(s) devidamente informado(s) ao Diretor-Geral da Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do(s) recurso(s), para proferir decisão definitiva irrecorrível.

Art. 14. O prazo para o julgamento das monografias pela Comissão Julgadora encerra-se no dia **05 de outubro de 2018** e o prazo de encaminhamento para a homologação dos resultados pelo Conselho Superior da ECG encerra-se em **11 de outubro de 2018**.

Art. 15. O(s) trabalho(s) vencedor(es) passará(ão) a fazer parte do acervo da Escola de Contas e Gestão, na forma do art. 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 236/2006.

DO PRÊMIO

Art. 16. Sem prejuízo da premiação prevista no parágrafo único do art. 3º da Deliberação TCE-RJ n.º 236/2006, fica estabelecida a premiação total líquida, já descontado o Imposto de Renda Retido na Fonte, de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, que será distribuída para os autores dos três melhores trabalhos monográficos de acordo com a classificação divulgada pela Comissão Julgadora, da seguinte forma: **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, para o primeiro colocado; **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para o segundo colocado; e **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, para o terceiro colocado.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 17. O resultado do Prêmio Ministro Gama Filho – Versão 2018 será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e estará disponível na página eletrônica <https://www.tce.rj.gov.br/web/ecg/>, após a homologação pelo Conselho Superior da ECG.

Art.18. A entrega do(s) prêmio(s) ao(s) autor(es) da(s) monografia(s) vencedora(s) do Prêmio Ministro Gama Filho – Versão 2018 será realizada em Sessão Pública e Solene, no edifício-sede do TCE-RJ ou da ECG/TCE-RJ, Centro, Rio de Janeiro, em dia e horário a serem oportunamente divulgados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os direitos autorais sobre as monografias concorrentes pertencem ao(s) respectivo(s) autor(es) que cederá(ão), no ato da inscrição, os direitos patrimoniais

das monografias, na forma do art. 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 236/2006 e do artigo 111 da Lei 8.666/93, sob pena de inabilitação.

§ 1º. À ECG/TCE-RJ reserva-se a prerrogativa de publicar na SÍNTESE – Revista da Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ, ou em outra publicação da ECG, a(s) monografia(s) vencedora(s), na forma do parágrafo único do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 236/2006.

§ 2º. Serão distribuídos, gratuitamente, 03 (três) exemplares da mencionada revista ao(s) autor(es) da(s) monografia(s) publicada(s).

§ 3º. Os trabalhos concorrentes ao Prêmio Ministro Gama Filho – Versão 2018, não habilitados, desclassificados e/ou não vencedores ficarão disponíveis na sede da ECG/TCE-RJ, durante o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da solenidade de entrega do prêmio, para a retirada pelo(s) autor(es) ou pelo(s) procurador(es) regularmente constituído(s) para tanto.

§ 4º. Após o decurso do prazo indicado no parágrafo anterior, a(s) monografia(s) poderá(ão) ser destruída(s).

Art. 20. A participação no presente concurso implica aceitação, por parte do(s) concorrente(s), de todas as exigências regulamentares e o não cumprimento de qualquer uma delas acarretará desclassificação do concurso.

Art. 21. O presente edital e as demais informações relativas ao Prêmio Ministro Gama Filho, estabelecidas na Deliberação nº 236/2006, poderão ser obtidas junto à Secretaria da Escola de Contas e Gestão – ECG/TCE-RJ, situada na Rua da Constituição, nº 44, térreo, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20060-010, através

do portal da ECG (<https://www.tce.rj.gov.br/web/ecg/>), bem como por e-mail direcionado para pesquisas_ecg.tce.rj.gov.br.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da ECG.

Art. 23. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2018.

MARIANNA MONTEBELLO WILLEMANN
Presidente do Conselho Superior da ECG/TCE-RJ

ANEXO I

EMENTA

A Edição 2018 do Prêmio Ministro Gama Filho objetiva incentivar a realização de estudos e pesquisas sobre aspectos fundamentais da Crise Financeira no Estado do Rio de Janeiro: diagnóstico e propostas de superação.

Apresentar análises, em um movimento de busca compreensiva e estruturação de diagnóstico, acerca do complexo fenômeno da crise financeira no Estado do Rio de Janeiro, com suas múltiplas dimensões e impactos em setores distintos e assim, contribuir por meio da apresentação de propostas para a superação da crise financeira.

Visão holística da política fiscal com destaque para o comportamento das receitas e despesas, identificando as razões da diminuição das receitas e do crescimento dos gastos públicos, acompanhada de propostas de alternativas de novas fontes de financiamento da ação governamental e de mecanismos de contenção de gastos e seletividade na realização dos investimentos, que permitam equilibrar despesas e receitas.

ANEXO II

PRÊMIO MINISTRO GAMA FILHO - Versão 2018

FOLHA DE INSCRIÇÃO

Título da Monografia:

Nome Completo do Autor:

Autor 1 _____

Documento de Identidade: (juntar cópia simples)

Autor 1 _____;

Formação acadêmica do autor: (juntar cópia simples do diploma ou do certificado de conclusão do curso superior em entidade reconhecida pelo MEC)

Autor 1 _____

Endereço completo do autor 1:

Autor 1 _____

Telefone: _____ Celular: _____ Email: _____

Neste ato, o subscritor da presente declara que o trabalho ora apresentado é inédito, cedendo e transferindo expressamente todos os direitos patrimoniais incidentes, de modo que o TCE-RJ possa publicá-lo, total ou parcialmente, por intermédio da ECG, a qualquer tempo e em qualquer meio, como jornais, periódicos, livros, coletâneas ou na internet, na forma do que dispõem o art. 111 da Lei de Licitações, o art. 49 da Lei 9.610/1998, a Deliberação nº 236/06 e o Edital da Premiação.

Local e data

Assinatura (autor 1)

ANEXO II

PRÊMIO MINISTRO GAMA FILHO - Versão 2018

FOLHA DE INSCRIÇÃO

Título da Monografia:

Nome Completo do Autor:

Autor 2 _____

Documento de Identidade: **(juntar cópia simples)**

Autor 2 _____;

Formação acadêmica do autor: **(juntar cópia simples do diploma ou do certificado de conclusão do curso superior em entidade reconhecida pelo MEC)**

Autor 2 _____

Endereço completo do autor:

Autor 2 _____

Telefone: _____ Celular: _____ Email: _____

Neste ato, o subscritor da presente cede e transfere expressamente todos os direitos patrimoniais sobre o trabalho ora apresentado ao TCE-RJ, que poderá publicá-lo, total ou parcialmente, por intermédio da ECG, a qualquer tempo e em qualquer meio, como jornais, periódicos, livros, coletâneas ou na internet, na forma do que dispõem o art. 111 da Lei de Licitações, o art. 49 da Lei 9.610/1998, a Deliberação nº 236/06 e o Edital da Premiação.

Local e data

Assinatura (autor 2)